

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

20 de maio de 2024

### MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Ver. Iranildo de Oliveira Araújo
1ª Vice-Presidente	Ver. Hermerson Galdino da Silva
2º Vice-Presidente	Ver. Ivanildo de Brito Coutinho;
3º Vice-Presidente	Ver. Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Ver. Daniela Dantas da Costa
2ª Secretária	Ver. Francineide Barbosa de Souza
3ª Secretária	Ver. Josimar Adão Varsalle
4ª Secretário	Ver. Roberto da Silva

### COMISSÕES PERMANENTES

#### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ver. Netinho

Ver. França

Ver. Val da Nordece

#### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ver. Val da Nordece

Ver. Netinho

Ver. Nôquinha

#### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

Ver. Nôquinha

Ver. Cal do Sesi

Ver. Hermerson Caminhoneiro

#### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Ver. Dani Dantas

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. França

#### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

Ver. Bel Soldado

Ver. Nildo da Casa Branca

Ver. Luciano do Impacto Som

#### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Ver. Hermerson Caminhoneiro

Ver. Bel Soldado

Ver. Netinho

#### COMISSÃO DE SAÚDE

Ver. França

Ver. Val da Nordece

Ver. Dani Dantas

#### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

Ver. Luciano do Impacto Som

Ver. Dani Dantas

Ver. Cal do Sesi

### SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

#### TERMO DE ACORDO nº 001/2023

TERMO DE ACORDO SEM ÔNUS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL PARA CONCESSÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX E UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS A SEGUIR AVENÇADAS:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX-PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.606.972/0001-36 com sede na Avenida Liberdade, 3445, Centro, Bayeux, PB, neste ato representada pelo Presidente, **IRANILDO DE OLIVEIRAARAÚJO**, brasileiro, casado, CPF nº 840.531.944-15, residente nesta urbes, e **UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.680.639/0001-77, com o registro na Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, nº 32.104-4, como cooperativa médica, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, CEP: 58.040-910 João Pessoa – Paraíba, neste acordo denominado UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, representada por seus diretores e representantes legais o **DR. RICARDO WANDERLEY QUEIROGA**, inscrito no CPF sob o nº. 601.028.294-20 e no RG sob o nº. 1081625 SSP/PB e **SRA. MONICA MARIA CARVALHO BEZERRA**, inscrito no CPF nº. 929.836.934-49 e no RG nº. 1586068 SSP/PB.

**CONSIDERANDO** o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX em efetivar parcerias necessárias para a implementação das políticas de atenção à saúde dos beneficiários de que trata a Cláusula Terceira deste Termo de Acordo, mediante disponibilização de planos privados de assistência à saúde;

**CONSIDERANDO** que a UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, está registrada na Agência Nacional de Saúde Suplementar ANS, nº 32.104-4, como cooperativa médica e que está autorizada, nos termos da Resolução Normativa Nº 195/2009-ANS, alterada pela RN/ANS nº 557/2022, estipular planos privados coletivos assumindo o risco financeiro da operação, mediante vinculação de ativos garantidores; e **CONSIDERANDO**, ainda, que a celebração de Termos de Acordos, sem ônus, tem fundamentação legal no art. 184, da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Resolvem assinar o Termo de Acordo com as cláusulas e condições a seguir:

Av. Liberdade, 3445  
Centro, Bayeux - Paraíba  
CEP: 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286  
www.camarabayeux.pb.gov.br  
@camarabayeux



D4Sign bea57607-1f59-4cc7-9833-37bc79a374fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

Documento assinado eletronicamente, conforme MP nº 2.200-2/2018, Art. 10º, II.

## 15ª LEGISLATURA

### 2º BIÊNIO

(2024)

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

20 de maio de 2024

Pag. 02



### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

A Unimed, na condição de sociedade cooperativa, caracterizada como instrumento de contratação dos profissionais cooperados, qualificada como operadora de planos privados de assistência à saúde, prestará continuamente serviços na forma de planos privados de assistência à saúde, de acordo com o inciso I, do artigo 10 da lei nº 9.656/98, aos beneficiários vinculados à CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX e a seus DEPENDENTES, como tais incluídos no plano, através de comprovação de tal vínculo, assistência médica ambulatorial e hospitalar com obstetrícia, de natureza clínica e cirúrgica, por intermédio dos profissionais cooperados e de hospitais e serviços auxiliares de diagnóstico e terapia próprios e/ou credenciados, nas internações, inclusive de terapia intensiva, obrigando-se pelos serviços direcionados prevenção de doenças, bem como a recuperação, manutenção e reabilitação da saúde, compreendidos nos termos das cláusulas e condições ora ajustadas, bem como os termos da lei nº 9.656/98 e normativos editados pela ANS no âmbito de sua competência regulatória.

1.1. Nos termos da legislação vigente, os serviços contratados serão prestados na área de abrangência geográfica qualificada como MUNICIPAL, OBSERVANDO O PRODUTO CONTRATADO, A REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS CONSTANTE DO GUIA MÉDICO DA CONTRATADA, disponível no endereço eletrônico [www.unimedjp.com.br](http://www.unimedjp.com.br).

1.2. Para o alcance do objetivo pactuado os participantes obrigam-se a cumprir os serviços descritos no anexo I, que passa a fazer parte integrante deste Termo de Acordo, independente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES

Para a consecução do objetivo descrito na Cláusula Primeira, as partes se propõem a:

2.1 Por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, sem ônus financeiros para Administração Pública:

- Divulgar o Presente Termo de Acordo junto aos servidores, utilizando os meios de comunicação e divulgação disponibilizados pela UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO;
- Disponibilizar à UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO informações cadastrais dos beneficiários que possam viabilizar a divulgação e a oferta dos planos privados de assistência à saúde aos beneficiários;
- Permitir aos profissionais da UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO o acesso às dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, mediante prévia autorização, para orientar e explicar os servidores os procedimentos para utilização e normas de funcionamento dos benefícios oferecidos em decorrência do presente TERMO DE ACORDO;

Av. Liberdade, 3445  
Centro, Bayeux - Paraíba  
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286  
[www.camarabayeux.pb.gov.br](http://www.camarabayeux.pb.gov.br)  
@camarabayeux



D4Sign bea57607-1f59-4cc7-9833-37bc79a374fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

## 15ª LEGISLATURA

### 2º BIÊNIO

(2024)



## 2.2

Por parte da UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVO DE TRABALHO MÉDICO:

– Disponibilizar planos privados de assistência à saúde, compreendendo a assistência médica, ambulatorial e hospitalar, tudo devidamente registrado na ANS, e previsto na Lei nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e nas Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar;

– Atuar, na condição de estipulante, para:

- Assumir o risco financeiro da operação nos estritos termos do contrato e sob a legislação vigente;
- Efetuar a cobrança direta das mensalidades dos planos devidos pelos beneficiários, por conta e ordem dos mesmos, bem como efetuar o pagamento das despesas oriundas dos serviços disponibilizados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS BENEFICIÁRIOS**

Serão considerados beneficiários do programa de saúde suplementar, decorrentes da assistência do presente Termo de Acordo:

3.1. Na qualidade de titular: os servidores ativos, da CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

3.2. Na qualidade do dependente do titular:

- Cônjuge ou Companheiro(a) que comprove união estável com o titular;
- Filhos e enteados, ambos com até 24 (vinte e quatro) anos incompletos;
- Filhos absolutamente incapazes solteiros, independentemente da idade, desde que se encontrem sob curatela do BENEFICIÁRIO TITULAR e enquanto perdurar a curatela;
- Menores de 18 anos tutelados e/ou com guarda provisória do titular.

3.3. Caso algum dependente não conste num assentamento funcional do titular, este deverá regularizar a situação junto à área de recursos humanos do órgão a que estiver vinculado.

3.4. A adesão dos beneficiários é voluntária e facultativa, sendo de responsabilidade exclusiva dos servidores os compromissos de pagamento assumidos em decorrência de formalização de sua decisão e de seus dependentes ao plano de saúde escolhido.

3.5. A cobrança das mensalidades no plano de assistência à saúde será realizada mediante os meios de pagamento disponibilizados pela UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, na forma de pré-pagamento conforme proposta de adesão firmada pelo beneficiário do titular.

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

[www.camarabayeux.pb.gov.br](http://www.camarabayeux.pb.gov.br)

20 de maio de 2024

Pag. 04



### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O Presente TERMO DE ACORDO vigorará a partir da data da sua assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo vir a ser prorrogado por períodos sucessivos atendendo ao limite máximo previsto na legislação de regência de 60 (sessenta) meses, quando, então, necessária se fará a confecção de outro TERMO DE ACORDO.

4.2. Os aditivos ao presente TERMO DE ACORDO não poderão alterar a natureza do objetivo do mesmo.

### CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1. Esse TERMO DE ACORDO poderá vir ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o tome material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

### CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

6.1. Não haverá desembolso de recursos orçamentários e financeiros pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, para a execução deste Termo de Acordo, bem como não existirá nenhuma obrigação de caráter financeiro para a CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX decorrente da adesão de seus beneficiários descritos neste Termo de Acordo ao plano de assistência à saúde da UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O Presente TERMO DE ACORDO será publicado, por extrato do Diário Oficial Eletrônico do Município de BAYEUX.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. O Presente TERMO DE ACORDO é aceito pela CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, em caráter de não exclusividade, sendo dispensado procedimento licitatório em função de inviabilidade de competição ante a ausência de desembolso de recursos públicos.

8.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX poderá celebrar acordos com outras operadoras administradoras, desde que registradas na Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e as mesmas atendam aos requisitos específicos no presente ajuste.

Av. Liberdade, 3445  
Centro, Bayeux - Paraíba  
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286  
[www.camarabayeux.pb.gov.br](http://www.camarabayeux.pb.gov.br)  
@camaradebayeux



D4Sign bea57607-1f59-4cc7-9833-37bc79a374fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>

## 15ª LEGISLATURA

2º BIÊNIO

(2024)



## CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro de João Pessoa, Capital do Estado da Paraíba, para admitir questões e controvérsias oriundas do presente TERMO DE ACORDO.

E por estarem assim ajustados e acordados, firmam o Presente em 3 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as Cláusulas deste Convênio.

Bayeux, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
IRANILDO DE OLIVEIRA ARAÚJO  
Câmara Municipal de Bayeux

\_\_\_\_\_  
UNIMED JOÃO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO  
MÉDICO

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_;

2. \_\_\_\_\_ - CPF: \_\_\_\_\_;

Av. Liberdade, 3445  
Centro, Bayeux - Paraíba  
CEP. 58.306-000 - CNPJ 08.606.972/0001-36

+55 83 3232.3286  
[www.camarabayeux.pb.gov.br](http://www.camarabayeux.pb.gov.br)  
@camarabayeux



D4Sign bea57607-1f59-4cc7-9833-37bc79a374fc - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>  
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

**15ª LEGISLATURA**

2º BIÊNIO

(2024)

## Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

20 de maio de 2024

Pag. 06

 73 páginas - Dados e horários baseados em Brasília, Brasil  
**Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)**  
Certificado de assinaturas gerado em 30 de April de 2024, 08:09:24 

---

**Termo de Acordo BAYEUX pdf**  
Código do documento bea57607-1f59-4cc7-9833-37bc79a374fc

Anexo: Unicidade Plus I (418.894-99-2) - PREFEITURA DE BAYEUX .pdf 

---

**Assinaturas**

 Luciana De Albuquerque Cavalcanti Brito luciana.brito@unimedjp.com.br Aprovou	
 Flávia de Lourdes Araujo Chaves Ramalho flavia.lourdes@unimedjp.com.br Aprovou	
 Paulo Guedes Pereira paulo.guedes@unimedjp.com.br Assinou	
 Ricardo Wanderley Queiroga ricardo.queiroga@unimedjp.com.br Assinou como parte	
 monica carvalho monica.carvalho@unimedjp.com.br Assinou como parte	
 Iranildo de Oliveira Araújo eveline.tesouraria@hotmail.com Assinou como parte e apresentou documento com foto	

---

**Eventos do documento**

**15 Mar 2024, 16:16:43**  
Documento bea57607-1f59-4cc7-9833-37bc79a374fc **criado** por MÁRCIO DA SILVA BARBOSA (9792072c-8c5a-4f1a-b40d-d74a150a50e5). Email:marcio.barbosa@unimedjp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-15T16:16:43-03:00

**15 Mar 2024, 16:22:45**  
Assinaturas **iniciadas** por MÁRCIO DA SILVA BARBOSA (9792072c-8c5a-4f1a-b40d-d74a150a50e5). Email: marcio.barbosa@unimedjp.com.br. - DATE\_ATOM: 2024-03-15T16:22:45-03:00

**15 Mar 2024, 16:27:16**  
MÁRCIO DA SILVA BARBOSA (9792072c-8c5a-4f1a-b40d-d74a150a50e5). Email: marcio.barbosa@unimedjp.com.br. **ALTEROU** o signatário **monica.costa@unimedjp.com.br** para **monica.carvalho@unimedjp.com.br** - DATE\_ATOM: 2024-03-15T16:27:16-03:00

**15ª LEGISLATURA**  
2º BIÊNIO  
(2024)